Prefeitura Municipal de Capão do Leão
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações

PARECER JURÍDICO N° 091/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026. MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS ERNÂNI DA ROSA E REVERENDO MARTIN LUTERO. ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (ETP, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MATRIZ DE RISCO E MINUTA CONTRATUAL). RECOMENDAÇÕES DE SANEAMENTO PREVENTIVO.

1. RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DO OBJETO

Trata-se do exame formal e legal dos documentos da fase preparatória e editalícia da **Concorrência Eletrônica nº xxx/2026** do Município de Capão do Leão/RS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assentamento de blocos de concreto intertravado, meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Ernâni da Rosa e Reverendo Martinho Lutero, localizadas no Bairro Jardim América.

Especificações e Parâmetros Orçamentários:

- **Escopo e Dimensões:** A intervenção abrange **1.040,50 metros de extensão**, totalizando **9.509,70 m² de área pavimentada** e **1.615 metros de tubulação de drenagem**.
- **Valor Estimado:** O valor global de referência da licitação é de **R$ 1.896.044,64**. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicava uma estimativa inicial de R$ 1.800.000,00, tendo o montante sido refinado na fase do Termo de Referência com base nos referenciais oficiais do SINAPI e no Decreto Municipal nº 038/2023.
- **Dotação Orçamentária e Origem dos Recursos:** Os serviços serão custeados com recursos oriundos de Operações de Crédito e do Contrato de Repasse nº 977026/2025 (Dotação 06 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Despesa 190, Recurso 1.754).
- **Modalidade e Julgamento:** Licitação na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, sob o critério de **Menor Preço Global** e modo de disputa **aberto e fechado**, a ser processada no Portal de Compras Públicas.

2. ANÁLISE DA CONFORMIDADE LEGAL

2.1. Planejamento, Estudo Técnico e Não Parcelamento

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra o alinhamento do objeto com o Plano Anual de Contratações do Município (Grupo 21). A justificativa para o **não parcelamento da contratação** encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se na interdependência técnica entre a drenagem, o assentamento de blocos e o meio-fio, além da prevenção da perda de economia de escala e da dispersão de responsabilidades executivas.

2.2. Gerenciamento de Riscos e Sustentabilidade

O Termo de Referência é acompanhado de uma **Análise de Risco estruturada**, na qual foram mapeados 10 eventos críticos — como precipitações pluviométricas intensas, oscilações nos preços de insumos e interferências nas redes de utilidade pública —, definindo-se medidas mitigadoras e de controle preventivo. Foram estipuladas também obrigações de sustentabilidade ambiental, tais como controle de poeira e destinação adequada de resíduos da construção civil.

2.3. Requisitos de Habilitação e Julgamento

As exigências editalícias observam as regras dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação Econômico-Financeira:** Exige-se apresentação do Balanço Patrimonial dos últimos 2 exercícios sociais, certidão negativa de falência e cumprimento dos índices econômicos mínimos de Liquidez Geral (≥ 1,00), Gerência de Capitais de Terceiros (≥ 1,00) e Endividamento Máximo (≤ 0,51).
- **Qualificação Técnico-Operacional e Profissional:** Exigência de registro no conselho profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos, apresentação de atestados de capacidade técnica e indicação de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT-A) compatível.
- **Vistoria Prévia:** Permite-se o conhecimento prévio das condições do local ou a sua substituição por declaração formal de conhecimento subscrita pelo responsável técnico.
- **Sigilo e Anonimato das Propostas:** As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico sem qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento dos lances, sob pena de desclassificação.

2.4. Garantias e Regime de Sanções

- Há previsão de **Garantia Contratual de 5%** do valor inicial do contrato e exigência de **Garantia Adicional** para propostas vencedoras inferiores a 85% do valor orçado pela Administração.
- O regime punitivo abrange advertência, multa (0,5% a 30%), impedimento de licitar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. APONTAMENTOS DE SANEAMENTO E RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS

Para afastar riscos de impugnação, questionamentos em sede recursal ou apontamentos pelos órgãos de controle, **recomenda-se realizar os seguintes ajustes prévios na minuta do edital e anexos**:

1. **Divergência quanto ao Prazo de Vigência Contratual (Cláusula Quinta da Minuta):**
    - O Termo de Referência fixa o **prazo de execução em 150 dias (5 meses)** e o Edital estipula que a vigência vigorará do Termo de Início até o recebimento definitivo da obra. No entanto, no inciso II da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, constou por equívoco que a *"vigência do contrato será de 60 dias"*.
    - **Ação necessária**: Retificar o prazo previsto na Cláusula Quinta da Minuta Contratual para alinhá-lo ao prazo de execução de 150 dias e à regra de recebimento definitivo.
2. **Incorreção Material no Texto da Atribuição da Fiscalização:**
    - No item 23.4 do Edital, consta erroneamente a menção à fiscalização referente à *"Revitalização de Duas Praças Municipais"*.
    - **Ação necessária***:* Corrigir a redação do dispositivo para citar expressamente a obra de pavimentação das Ruas Ernâni da Rosa e Reverendo Martin Lutero.
3. **Incompatibilidade no Prazo de Apresentação do Seguro-Garantia:**
    - O item 17.3 do Edital concede o prazo de **1 (um) mês** para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, ao passo que o item 17.3 do TR faz menção ao prazo de **1 (um) ano**.
    - **Ação necessária**: Harmonizar a redação dos dois anexos, mantendo o prazo padrão de 30 dias / 1 mês.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº xxx/2026** atende aos pressupostos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, opinando-se pela **APROVAÇÃO E VIABILIDADE JURÍDICA do certame**, sujeita ao **saneamento prévio das divergências formais indicadas no item 3**.

É o parecer.
Capão do Leão, 22 de outubro de 2026.

Alzira Corina Silveira
Assinado de forma digital por Alzira Corina Silveira
Dados: 2026.10.22 10:17:36 -03'00'